



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 140.116..
PARECERES N.ºs 140.116..
PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 12 de setembro de 2016.

Ofício nº 112/2016 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº ~~46/2016~~ 124/16

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 46/2016, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

PROT. 003074 CAMARA M. ASSIS 12/09/2016 13:19 727444



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº46/2016)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), junto ao Orçamento do Poder Legislativo.

A presente propositura tem por finalidade reforçar dotações orçamentárias, nos estritos termos solicitados por V.Exa., por intermédio do Ofício nº 1.486/16 - DF.

A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura será aquela descrita no seu artigo 2º, em cumprimento à Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Diante das razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 46/2016, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de setembro de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 140/16...

PARECERES N.ºs 140/16...

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 46/2016 124/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

1.	PODER LEGISLATIVO	
1.1.	CÂMARA MUNICIPAL	
04.122.0003.2.076	SECRETARIA DA CÂMARA	
(102) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 150.000,00
(117) 319013	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
(122) 319113	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentárias	R\$ 10.000,00
(193) 339197	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial	R\$ 90.000,00
04.122.0003.2.191	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL MUNICIPAIS-PAS	
(207) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 17.000,00
Total		R\$ 277.000,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

1.	PODER LEGISLATIVO	
1.1.	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.023	CORPO LEGISLATIVO	
(001) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 60.000,00
(015) 319013	Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
04.122.0003.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	
(069) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 30.000,00
04.122.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS	
(081) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 25.000,00
04.122.0003.2.074	REFORMA E AMPL. PRÉDIO DA CÂMARA	
(098) 449051	Obras e Instalações.....	R\$ 150.000,00
Total		R\$ 277.000,00

Art. 3º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de setembro de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Assis, 31 de agosto de 2016

Ofício nº1486 /16 - DF

Assunto: Transposição de verbas

Excelentíssimo Senhor
Dr. Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito Municipal
Assis/Sp

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência a transposição de verbas correspondente a dotação:

41220003.2.07600	SECRETARIA DA CÂMARA	
(102)3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal	R\$ 150.000,00 ✓
(117)3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00 ✓
(122)3.1.91.13.00	Obrigações Patronais- Intra-orçamentarias	R\$ 10.000,00 ✓
(193)3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$ 90.000,00 ✓
041220003.2.19100	Programa Alimentação Serv.P.Munic.- PAS	
(207)3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc.Pes. Jurídica	R\$ 17.000,00 ✓
	TOTAL	R\$ 277.000,00

Sendo para efeito de compensação a supressão dos valores corresponde as fichas:

010310001.2.023	Corpo Legislativo	
(001)3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal	R\$ 60.000,00 ✓
(015)3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00 ✓
041220003.2.074	Reforma e Ampliação Prédio da Câmara	
(098)4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00 ✓
041220003.1.001	Equipamento de Informática	
(069)4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanentes	R\$ 30.000,00 ✓
041220003.1.005	Aquisição de Móveis Diversos	
(081)4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanentes	R\$ 25.000,00 ✓
	TOTAL	R\$ 277.000,00

Contando com a providência desse Poder Executivo, subscrevemo-nos atenciosamente,


EDSON DE SOUZA
Presidente



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Assis, 31 de agosto de 2016

Ofício nº1486 /16 - DF

Assunto: Transposição de verbas

Excelentíssimo Senhor
Dr. Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito Municipal
Assis/Sp

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

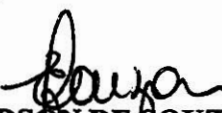
Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência a transposição de verbas correspondente a dotação:

41220003.2.07600	SECRETARIA DA CÂMARA	
(102)3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal	R\$ 150.000,00 ✓
(117)3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00 ✓
(122)3.1.91.13.00	Obrigações Patronais- Intra-orçamentarias	R\$ 10.000,00 ✓
(193)3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$ 90.000,00 ✓
041220003.2.19100	Programa Alimentação Serv.P.Munic.- PAS	
(207)3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc.Pes. Jurídica	R\$ 17.000,00 ✓
	TOTAL	R\$ 277.000,00

Sendo para efeito de compensação a supressão dos valores corresponde as fichas:

010310001.2.023	Corpo Legislativo	
(001)3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal	R\$ 60.000,00 ✓
(015)3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00 ✓
041220003.2.074	Reforma e Ampliação Prédio da Câmara	
(098)4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00 ✓
0412200003.1.001	Equipamento de Informática	
(069)4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanentes	R\$ 30.000,00 ✓
0412200003.1.005	Aquisição de Móveis Diversos	
(081)4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanentes	R\$ 25.000,00 ✓
	TOTAL	R\$ 277.000,00

Contando com a providência desse Poder Executivo, subscrevemo-nos atenciosamente,


EDSON DE SOUZA
Presidente



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ref.: Requerimento n.º 235/2.016.

Requerente: Poder Executivo Municipal.

Assunto: Parecer Técnico Jurídico, visando à constitucionalidade do Projeto de Lei __/2016 para autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, junto ao orçamento do Poder Legislativo.

PARECER JURÍDICO Nº 120/2.016

EMENTA: Parecer Técnico Jurídico. Por solicitação do Poder Executivo Municipal referente a projeto de Lei __/2016, para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais). Parecer Favorável.

I - DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº __/2016, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que visa reforçar junto ao orçamento do Poder Legislativo as dotações orçamentárias, nos estritos termos solicitados por Vossa Excelência do Ofício n.º 1.486/16 - DF.

Consoante se infere no Projeto de Lei em comento, a fonte de recursos do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados com as despesas previstas nesta propositura são aqueles descritos no seu artigo 2º, em cumprimento a Lei Federal de n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

É o relatório.

II - AVALIAÇÃO JURÍDICA



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Temos que o Projeto de Lei nº __/2.016 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, atualizada até a Emenda n.º 56 de 11 de dezembro de 2015, a saber:

Artigo 12 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 12, dispor sobre todas as matérias de competência:

II - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, **bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;**

Finalmente a de se esclarecer, que diante do atual projeto de lei permitirá garantir o reforço de dotação necessária para os fins que especifica, de rigor o envio do presente projeto de Lei ao LEGISLATIVO.

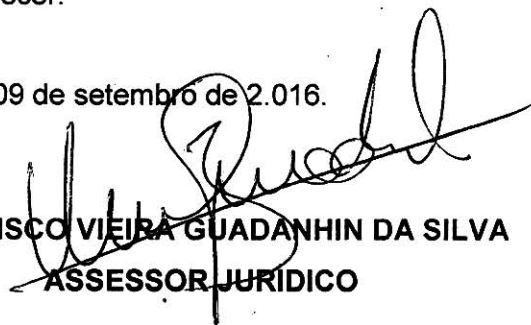
Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 09 de setembro de 2.016.


FRANCISCO VIEIRA GUADANHIN DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO

PROT. 003076 CAMARA M. ASSIS 12/09/2016 13:20 2773124